



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.224/2020
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CRIA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NA DIRETORIA EXECUTIVA DO FEMPAS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Será ao servidor gratificação por exercício das seguintes atividades da Diretoria Executiva do FEMPAS:

- I. Diretor Executivo;
- II. Contador;
- III. Controlador;
- IV. Gestor do APLIC;
- V. Assistente Administrativo

Art. 2º A gratificação de que trata o art. 1º é fixada conforme segue:

- I - 01 (um) Diretor Executivo, com gratificação mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II – 01 (um) Contador, com gratificação mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- III - 01 (um) Controlador, com gratificação mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- IV - 01 (um) Gestor de APLIC, com gratificação mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- V - 01 (um) Assistente Administrativo, com gratificação mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Único. A gratificação de que trata este artigo, será paga enquanto o servidor exercer efetivamente a função e terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 17 de Fevereiro de 2020.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal